



A IMPORTANCIA DO USO DE EPI'S EM EMPRESAS FAMILIARES

Isabelle Dourado G Albani ¹

Graduando em Administração pela UniEVANGÉLICA - GO.

Rosalina Maria de Lima Leite do Nascimento

Orientador (a) do Trabalho de Conclusão de Curso –GO

¹ Isabelle Dourado G Albani- Bacharelado no curso de Administração pelo Centro Universitário de Anápolis (UniEVANGÉLICA) –Brasil - Email: isabelledourado@hotmail.com

² Rosalina Maria de Lima Leite Nascimento. – Professora do curso de Administração do Centro Universitário de Anápolis (UniEVANGÉLICA) – Brasil - Email: rosalina.nascimento@unievangelica.edu.br

RESUMO

Na maioria das empresas, as pessoas trabalham com máquinas perigosas ou em ambientes que oferecem riscos. Dessa forma os funcionários ficam totalmente expostos ao perigo e muitas vezes os empresários não fornecem equipamentos de segurança, ou fornecem e os funcionários optam pela não utilização. A justificativa dos colaboradores que não utilizam é que dá trabalho para colocar, esquenta muito e as vezes até porque atrapalha no desenvolvimento do trabalho. Diante desse quadro, este trabalho desejou compreender as questões principais relacionadas ao uso dos EPIs, bem como a forma em que esse hábito pode ser implementado de maneira a minimizar os riscos, tanto para os trabalhadores, quanto para as empresas. Quais as consequências da falta de uso dos EPIs? Quais prejuízos a empresa pode ter pelo não uso dos mesmos e qual a melhor forma de conscientizar os colaboradores sobre a importância de uso dos EPIs. Por fim, observou-se que, existem muitos estudos na área de segurança do trabalho, e que existe sim uma preocupação, tanto pelas empresas, quanto pelos trabalhadores, para que seja feito o uso correto de EPIs.

Palavras-chave: Ambiente de trabalho; EPIs; Segurança do Trabalho.

ABSTRACT

In most companies, people work with dangerous machines or in hazardous environments. In this way, employees are totally exposed to danger and often entrepreneurs do not provide safety equipment, or do and employees choose not to use it. The justification of employees who do not use it is that it takes work to put it on, it heats up a lot and sometimes even because it hinders the development of work. In view of this situation, this study wished to understand the main issues related to the use of PPE, as well as the way in which this habit can be implemented in order to minimize the risks, both for workers and for companies. What are the consequences of the lack of use of PPE? What losses can the company have by not using them and what is the best way to make employees aware of the importance of using PPE. Finally, it was observed that there are many studies in the area of work safety, and that there is a concern, both by companies and by workers, so that the correct use of PPE is made.

Key words: Work Place; PPE; Workplace safety.

1 INTRODUÇÃO

As principais causas de acidentes do trabalho são os atos inseguros e as condições inseguras. Para que não resultem em acidentes de trabalho é preciso verificar as condições que são fatores presentes no local de trabalho e devem ser identificadas, localizadas e alteradas. Já o ato inseguro é a maneira como as pessoas se expõem conscientes ou inconscientemente, a riscos de acidentes. Muitos dos acidentes de trabalho acabam ocorrendo devido aos atos inseguros, e na maioria das vezes, estão presentes nos casos em que há pessoas feridas. No Brasil e no mundo, o alto índice de acidentes de trabalho mostrou a necessidade de empresas investirem na busca por condições mais seguras no ambiente de trabalho. (GONÇALVES, 2011)

De acordo com Cisz (2017), a partir do início da revolução industrial as leis trabalhistas e seu estudo, passaram por um longo e constante processo de evolução. Em termos de legislação, existem muitas leis que abordam a questão da segurança do trabalho, e essas, estão cada vez mais rigorosas. Com isso, observa-se uma diminuição nos acidentes e doenças ocupacionais de maneira geral. Para o controle e prevenção de acidentes de trabalho, deve-se sempre aliar dois grandes fatores: a conscientização dos funcionários e o cumprimento das leis de trabalho são fatores importantes na prevenção e até mesmo no controle dos acidentes de trabalho.

O Equipamento de Segurança Pessoal – EPI é fundamental para garantir que o profissional não seja exposto a doenças e acidentes ocupacionais que podem comprometer a capacidade de trabalho e vida dos profissionais durante, e depois da fase ativa de trabalho. (CISZ, 2017)

Segundo Cisz (2011), no Brasil tem aumentado muito o índice de trabalhadores que estão desenvolvendo suas atividades de modo irregular; sem registro, sem contrato e carteira assinada, por esses motivos não contam também com a segurança social e medidas de prevenção de risco. No emprego informal os trabalhadores são privados dos benefícios de a seguridade social.

Segundo o Tribunal Superior do Trabalho- Ministério do Trabalho, conforme dispõe o art. 19 da Lei nº 8.213/91,

Acidente de trabalho é o que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço da empresa ou pelo exercício do trabalho dos segurados referidos no inciso VII do art. 11 desta lei, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho". (BRASIL, 1991)

Ao lado da conceituação acima, de acidente de trabalho típico, por expressa determinação legal, as doenças profissionais e/ou ocupacionais equiparam-se a acidentes de trabalho. Os incisos do art. 20 da Lei nº 8.213/91 as conceitua:

- Doença profissional, assim entendida a produzida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar a determinada atividade e constante da respectiva relação elaborada pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social;
- Doença do trabalho, assim entendida a adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho é realizado e com ele se relacione diretamente, constante da relação mencionada no inciso I.(BRASIL, 1991)

Diante disso este trabalho pretende analisar a importância do uso dos EPIS e investigar quais são os reais motivos pelos quais os colaboradores não os utiliza.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 O que são Equipamentos de segurança individual (EPIs)

Os requisitos técnicos e legais que regem os aspectos relacionados à Segurança e Saúde Ocupacional (SSO) são as Normas Regulamentadoras (NR). De acordo com a norma regulamentadora NR 6 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, são considerados EPIS todo produto ou acessório individual que tem finalidade de proteger o colaborador de risco a saúde e à segurança pessoal. Estão entre os equipamentos de segurança individual estão os óculos de proteção, protetores auriculares, abafadores de som, máscara, botas, capacetes, luvas, cinto de segurança, protetor solar entre outros acessórios de proteção. (BARSANO, 2016)

De 1970 a 2006, a quantidade de óbitos registrados foi de 141.255, o que dá uma média de 5.433 mortes por ano ou 15 óbitos por dia. Esses dados

reforçam a gravidade da situação e projetam um aumento gradual destes índices. A própria Organização Internacional do Trabalho (OIT), estima que ocorram cerca de 355 mil acidentes mortais anualmente no mundo. (CISZ, 2017)

Dentro de qualquer empresa de médio ou grande porte, a preocupação com a segurança do trabalhador ocupa um lugar de destaque, uma vez que qualquer tipo de acidente causará prejuízos físicos ou psicológicos para quem sofrer o acidente, e até mesmo em prejuízo financeiro para a empresa em questão. (CISZ, 2015). Nesse ponto, a parte responsável pela Segurança do Trabalho no Brasil faz-se bastante presente nas empresas, com protocolos cada vez mais rígidos e confiáveis, diminuindo cada vez mais os acidentes nos ambientes de trabalho. (GRANDJEAN, 1998)

Os protocolos e ações referentes à segurança do trabalho, e por sua vez, ao uso dos equipamentos de proteção individual, buscam evitar qualquer tipo de acidente, desde aqueles comuns a todos os locais de trabalho, como por exemplo, um piso molhado e escorregadio, até aqueles mais específicos de cada setor, como hospitais, ou construção civil, e assim por diante (ZATTA E FRANTZ, 2019).

Nesse sentido, as medidas utilizadas, como os EPI, visam aprimorar e melhorar, não só a segurança no ambiente de trabalho, mas contribuir no aumento do rendimento do trabalhador na empresa e, portanto, melhorar o rendimento geral de toda a empresa. (GRANDJEAN, 1998)

As Leis de Consolidação do Trabalho (CLT), juntamente com a Norma Regulamentadora 6 do Ministério do Trabalho e Emprego, dispõe sobre o uso dos Equipamentos de Proteção Individual, onde a entrega destes equipamentos deve ser fornecida pelo empregador que também tem a obrigação de fiscalizar o uso por parte de seus empregados, bem como promover ações que conscientizem os trabalhadores sobre a importância do uso dos EPI's. (ZATTA E FRANTZ, 2019)

“Art.166. A empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, equipamentos de proteção individual adequando ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados.” (WILDER, 2017, P.19)

Segundo a Lei Federal no 3214/78, com última alteração pela portaria nº 877 de 2018, o EPI é “ (...) todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado

pelo trabalhador destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho”.

A Resolução nº 96 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, aprovada em sessão realizada em 24 março de 2012, institucionalizou, no âmbito da Justiça do Trabalho, o Programa Trabalho Seguro, estabelecendo 7 diretrizes fundamentais:

- I - políticas públicas: colaborar na implementação de políticas públicas de defesa do meio ambiente, da segurança e da saúde no trabalho e de assistência social as vítimas de acidentes de trabalho;
 - II - diálogo social e institucional: incentivo ao diálogo com a sociedade e com instituições públicas e privadas, notadamente por meio de parcerias voltadas ao cumprimento dos objetivos do Programa;
 - III - educação para a prevenção: desenvolvimento de ações educativas, pedagógicas e de capacitação profissional em todos os níveis de ensino, diretamente a estudantes, trabalhadores e empresários;
 - IV - compartilhamento de dados e informações: incentivo ao compartilhamento e a divulgação de dados e informações sobre saúde e segurança no trabalho entre as instituições parceiras, prioritariamente por meio eletrônico;
 - V - estudos e pesquisas: promoção de estudos e pesquisas sobre causas e consequências dos acidentes de trabalho no Brasil, e temas conexos, a fim de auxiliar no diagnóstico e no desenvolvimento de ações de prevenção e de redução dos custos sociais, previdenciários, trabalhistas e econômicos decorrentes;
 - VI - efetividade normativa: adoção de ações e medidas necessárias ao efetivo cumprimento das normas internas e internacionais ratificadas pelo Brasil sobre saúde, segurança e meio ambiente de trabalho, assim como ao aperfeiçoamento da legislação vigente;
 - VII - eficiência jurisdicional: incentivo à tramitação prioritária dos processos relativos a acidentes de trabalho e ao ajuizamento de ações regressivas nas hipóteses de culpa ou dolo do empregador.
- (BRASIL, 2012).

Existem diversas peculiaridades quanto ao uso e adequação dos EPI, uma vez que cada setor e cada tipo de empresa, precisará de equipamentos de proteção individual específicos em alguns casos. (CISZ, 2015) A partir disso, os responsáveis pela segurança do trabalho de cada empresa têm o dever de conhecer os riscos envolvidos e fornecerem os EPI necessários para que a legislação seja cumprida.

De acordo com Cisz (2015), os EPI reforçam que de fato os perigos e riscos de acidentes no ambiente de trabalho não são totalmente controlados, podendo ocasionar em acidentes graves. É válido ressaltar que é impossível eliminar todos os riscos em um ambiente de trabalho, mas pode-se diminuir as chances dos mesmos acontecerem.

Dessa maneira, os EPI evitam lesões, ou diminuem sua gravidade quando ocorrem, além de proteger o corpo da pessoa contra quedas, organismos nocivos, de efeitos lentos, contra substâncias nocivas, queimaduras, choques elétricos, e qualquer acidente ocupacional. (GRANDJEAN, 1998)

Junto a isso, é amplamente discutido, e comprovado, que o uso dos EPI de maneira incorreta não diminui os riscos de acidentes de trabalho, é essencial que esses equipamentos estejam sendo utilizados da maneira correta, e muitas vezes é preciso treinamento, que por sua vez deve ser fornecido pela própria empresa com a finalidade de assegurar o uso correto dos EPI. (GONÇALVES, 2011)

Um ponto problemático é quando o funcionário leva seu próprio EPI. Se esse equipamento não estiver em bom estado, funcionando da maneira correta, pode causar danos para o trabalhador e para a empresa, portanto, é necessário que os EPI estejam dentro das normas exigidas e funcionando em condições adequadas.

Acidentes no ambiente de trabalho

Brauner (1994) define acidente como um evento simples ou a sequência de múltiplos eventos indesejados e não-planejados, que são causados por atos inseguros e condições inseguras em ambientes de trabalho.

Segundo Benite (2005) com o aumento de grandes acidentes e diversos desastres ocorridos no mundo todo, diversas medidas de proteção para o trabalhador, têm sido implementadas. No momento atual, não cabe as empresas somente alertar o trabalhador dos perigos na execução de suas tarefas, mas se posicionar com firmeza e garantir que os colaboradores tenham ambiente de trabalho seguro. A responsabilidade do empresário hoje vai muito além de fazer a empresa prosperar e auferir lucros, a responsabilidade também se estende para com todos os colaboradores.

Nesse entendimento uma das mais importantes tarefas do empresário e se mostrar responsável com as condições de trabalho e segurança dos colaboradores.

Segundo Benite (2005) os resultados divulgados pela organização Internacional do Trabalho (OIT) já em 2005 citavam números entre 1,9 e 2,3 milhões de mortes por ano no mundo resultantes de acidentes relacionados ao trabalho, isso era equivalente a 5.500 mortes por dia, e desse total 12 mil eram crianças. Relatavam também que 360 mil mortes eram relativas a acidente no local de trabalho e 1,6 milhões ocorriam em razão de doenças adquiridas no trabalho. Esses dados chamaram atenção do mundo todo, e a partir de então as medidas de proteção do trabalhador começaram a ser mais efetivas.

De acordo com dados do Tribunal Superior do Trabalho, houve um aumento no número de acidentes ocupacionais a partir de 2007. O número de óbitos também registrou aumento: de 2.753 mortes registradas em 2010, o número subiu para 2.884 em 2011. O número de acidentes típicos seguiu a mesma tendência, os quais passaram de 417.167 em 2010 para 423.167 registros em 2011.

Já os dados apurados pelo Ministério da Previdência Social quanto às doenças ocupacionais registram queda: de 17.177 em 2010 para 15.083 em 2011. Observem na Tabela1.

Tabela 1- Acidentes de trabalho no Brasil (2007 a 2011).

ANO	Trabalhadores formais	Acidentes típicos	Acidente de trajeto	Doenças ocupacionais	Total dos acidentes	Mortes
2007	37.607.430	417.036	79.005	22.734	659.523	2.845
2008	39.441.566	441.925	88.742	20.356	755.980	2.817
2009	41.207.546	424.498	90.180	19.570	733.365	2.560
2010	44.068.355	417.295	95.321	17.177	709.474	2.753
2011	46.310.631	423.167	100.230	15.083	711.164	2.884

Fonte: Justiça do Trabalho – Tribunal Superior do Trabalho. Disponível online: <http://www.tst.jus.br/web/trabalhoseguro/dados-nacionais>

A partir dos dados em questão, podemos observar alguns aspectos importantes, o primeiro deles foi o aumento do número total de acidentes no ambiente de trabalho de 2007 até 2011. No entanto, chama-se a atenção para o fato de que maioria desses acidentes são classificados como “acidentes típicos”. Esse número elevado mostra que, mesmo ciente dos tipos de acidentes de trabalhos mais comuns, tais acidentes ainda são comuns e acontecem em grande quantidade. Portanto, é essencial que o uso de EPIs continue sendo sempre incentivado, e até obrigatório, para evitar que os acidentes típicos ocorram.

Ainda sobre os dados mencionados, nota-se o aumento no número de acidentes de trajeto, algo que precisa ser olhado com mais cuidado, fornecendo os EPIs e um ambiente de trabalho mais seguro.

Ainda de acordo com dados oficiais da Justiça do Trabalho (2011), dentre as 5 macrorregiões demográficas do Brasil, a região Sudeste conta com o maior número de acidentes de trabalho, com um total de 387.142 ocorrências, cerca de 70% do total nacional. Em seguida, a região Sul registra 153.329 casos, a região Nordeste 91.725, região Centro-Oeste 47.884 e, por fim, região Norte, com 31.084 acidentes.

No âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, o estado de Goiás, entre 2009 e 2010, registrou 15.625 acidentes de trabalho, sendo que desse total houve 133 mortes. O estado participa, portanto, com 2,28% do total de acidentes de trabalho no país e 4,90% das mortes decorrentes desses acidentes.

De acordo com dados do Observatório Digital de Saúde e Segurança do Trabalho, de 2012 a 2018, o Brasil registrou 16.455 mortes e 4.5 milhões acidentes. No mesmo período, gastos da Previdência com Benefícios Acidentários corresponderam a R\$79 bilhões, e foram perdidos 351.7 milhões dias de trabalho com afastamentos previdenciários e acidentários.

Esses dados apontam o quão longe ainda estamos de garantir, de maneira igual, um ambiente de trabalho seguro aos trabalhadores no Brasil, além de ressaltar que tais acidentes, afetam os trabalhadores, e as empresas, que por sua vez possuem um impacto direto na nossa economia.

Os riscos no trabalho e o uso de EPIs

Segundo Cardella (1999) grande parte dos ambientes de trabalho estão composto por maquinários que apresentam algum tipo de risco para os funcionários, apesar de terem sido criados para facilitar a vida humana eles acabam, na maioria das vezes deixando os colaboradores expostos e vulneráveis ao perigo, ocasionalmente.

Cardella (1999) destaca também que no Brasil, obrigatoriamente as empresas tem função de disponibilizar equipamentos que promovam a segurança no trabalho, mas em contrapartida existem os desafios para garantir a proteção do empregado, uma vez que, existe grande indisponibilidade dos funcionários de fazerem uso desses equipamentos, somando a falta de investimento em equipamentos de boa qualidade.

Segundo Benite (2005) todas as atividades que possam causar algum risco físico para o colaborador devem ser executadas com o uso do EPIs. O uso do equipamento de segurança é fundamental para garantir a saúde e a proteção do colaborador, evitando consequências negativas em casos de acidentes de trabalho. O equipamento de segurança também é usado para garantir que o funcionário não contraia doenças ocupacionais estando exposto e comprometendo a vida ativa durante e depois do trabalho. O uso dos EPIs de maneira correta pode salvar vidas e prevenir acidentes. Esses equipamentos garantem a segurança e protegem os colaboradores individualmente, reduzindo qualquer tipo de ameaça ou risco para o trabalhador.

No entanto, é necessário que haja uma fiscalização para garantir que as normas quanto ao emprego e uso dos EPI, bem como sua adequação aos diversos setores, garantindo assim que o trabalhador esteja sujeito ao mínimo possível de risco ocupacional.

“Art.156. compete especialmente às delegacias Regionais do trabalho, nos limites de sua jurisdição
I- promover a fiscalização do cumprimento das normas do trabalho e medicina do trabalho; (WILDER, 2017, p.18)

Segundo Barsano (2016) a norma NR 6 estabelece que os EPIS sejam fornecidos de forma gratuita para que o trabalhador possa desempenhar suas funções dentro da empresa. Os equipamentos devem ser usados durante todo o expediente de trabalho, e é obrigação do supervisor da área garantir que os

funcionários façam o uso dos mesmos. Quando um equipamento é danificado ou perdido, é responsabilidade da empresa trocar por um novo de maneira imediata.

Segundo Moraes (2013) Os equipamentos de proteção individual devem ser mantidos em boas condições de uso e precisam ter certificado de aprovação do órgão competente para garantir que estão em conformidade com as determinações do Ministério do Trabalho. Empregados e empregadores devem compreender a importância do uso de equipamentos de proteção no dia a dia da empresa garantindo assim o dever do empresário e o direito do empregado.

Segundo Cardela (1999), o uso dos EPIs devem ser planejados pela instituição no momento de traçar as metas e objetivos a serem alcançados. Na gestão de riscos primeiramente é importante ter clareza dos objetivos que a instituição pretende alcançar para que na hora de esquematizar quais fatores de risco podem impedir o alcance desses objetivos a solução já tenha sido pensada.

O processo de gestão de riscos tem a função de identificar perigos, avaliar riscos, comparar com riscos tolerados e tratar riscos de maneira adequada, evitando assim maiores danos. (CARDELLA, 1999)

Conforme Benite (2005) os EPIS são os maiores cuidados que a empresa deve ter para preservar a integridade física dos colaboradores. Eles são a garantia de que os colaboradores estarão seguros e são a primeira informação necessária em casos de intervenção jurídica nas causas trabalhistas. Os EPIs são obrigatórios em praticamente em todas as ocupações em que o empregado corre risco de se machucar, ou ter a sua saúde prejudicada no momento do trabalho ou na vida futura.

Benite (2005) destaca também que os EPIS fazem parte dos direitos e deveres para com os empregados, não são somente para proteção, mas também para garantir que a produtividade durante o trabalho não seja abalada e os produtos sejam entregues com qualidade. É necessário que o colaborador faça o uso do equipamento de segurança para protegê-lo de qualquer acidente durante o trabalho e ao mesmo tempo para evitar transtornos com causa trabalhista.

Segundo Barsano (2016), se o empregador não obrigar e fiscalizar os funcionários a usarem os EPIS é quase certo que nas demandas judiciais a causa será dada para o empregado, porém se o empregador disponibiliza os

equipamentos, cobra o uso, aconselha e mesmo assim o colaborador não os utilizar, as causas judiciais serão favoráveis para a empresa.

Barsano (2016) destaca também que é necessário que tanto a empresa, como o empregado garanta o uso adequado dos EPIS, pois essa é a melhor forma de resguardar os dois lados segundo os termos legais, garantindo uma relação saudável e duradora para ambos os lados.

A Lei nº 6514 de 1977, relativo a segurança e medicina do trabalho dispõe que:

“Art.201. As infrações ao disposto nesse capítulo relativas à medicina do trabalho serão punidas com multa de 3 a 30 vezes o valor de referencias previsto no artigo 2º, parágrafo único, da lei nº 6205, de 29 de abril de 1975, e as concernentes à segurança do trabalho com multa de 5 a 50 vezes o mesmo valor”. (WILDER, 2017, p.22).

Fica evidenciado que existe uma grande preocupação, seja na legislação, nos órgãos fiscalizadores, e até nas próprias empresas, em conscientizar os funcionários quanto a importância do uso dos EPI, bem como o impacto dos acidentes de trabalho nas empresas e na economia.

3 METODOLOGIA

O estudo aqui proposto teve cunho qualitativo e descritivo. Segundo Moresi (2003) a pesquisa qualitativa ajuda a identificar questões e entender porque elas são importantes. Os dados qualitativos - a matéria-prima produzida por estes métodos - consistem de descrições detalhadas de situações, eventos, pessoas, interações comportamento observados; citações diretas das pessoas acerca de suas, experiências, atitudes, crenças e pensamentos; e extratos ou passagens inteiras de documentos, registros de correspondência e históricos de casos (MORESI, 2003).

O estudo foi realizado a partir de levantamento bibliográfico da literatura científica disponível. A pesquisa dos artigos foi feita a partir das plataformas de busca Google Acadêmico e Scielo.

Em seguida, foram analisados o impacto do assunto na quantidade de artigos, bem como os pontos principais abordados nos mesmos. Para isso, foram

utilizados como palavras de busca: EPIs, Segurança do Trabalho, Empresas Familiares.

Por fim, foram discutidos os principais tópicos estipulados a seguir:

- Em que estado se encontra a produção acadêmica sobre o assunto.
- Qual a percepção dos trabalhadores das empresas familiares sobre o uso de EPIs
- A Percepção de outras categorias de trabalhadores sobre a importância dos EPIs.

3 DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Inicialmente, a primeira busca por artigos publicados que contemplem o uso de EPIs em empresas familiares na plataforma do Google Acadêmico gerou cerca de 23.500 resultados. Esse grande número de estudos é referente a uma busca sem restrição de data, e já aponta que de fato existem diversos estudos na área de segurança do trabalho focada para o uso de EPIs em empresas familiares. Além disso, nos últimos anos, essa quantidade de estudos também é expressiva. Observe na Tabela 2.

Tabela 2 – Quantidade de artigos sobre “uso de EPIs em empresas familiares” encontrados na busca do Google Acadêmico.

Período	Quantidade de artigos
Sem período específico	23.500
Últimos 5 anos	9.470
2020	605

Somente em 2020 por exemplo, o levantamento apontou mais de 600 artigos da área, uma quantidade significativa. Esses números reforçam não somente a importância do estudo sobre a segurança no ambiente de trabalho, mas aponta também que muitas empresas familiares e de pequeno porte estão se preocupando cada vez mais com a segurança dos seus funcionários no ambiente de trabalho.

É válido, inicialmente, conceituar o que se entende por empresa familiar. Segundo Dinnelley (1967), uma empresa familiar, para ser caracterizada como tal, precisa ter os seguintes requisitos:

- 1 - É aquela que se identifica com uma família há pelo menos duas gerações;
- 2 - Que essa identificação resulte numa influência recíproca na política geral da empresa, nos interesses e objetivos da família. A sucessão dos cargos administrativos é determinada pelos laços de família;
- 3 - Os valores institucionais importantes da empresa identificam-se com uma família. Os parentes sentem-se obrigados a ficar com ações por razões muito mais do que puramente financeiras, geralmente afetivas.

De acordo com Bottino - Antonaccio (2007, p. 7), uma Empresa Familiar pode ser definida como aquela em que:

“...existe o envolvimento de pelo menos dois membros da família na administração e, ou no controle acionário da empresa, independente de estar na 1ª ou 2ª geração. A reprodução de crenças e valores familiares na empresa, a distribuição dos cargos mais importantes entre os membros da família, a “obrigação” de dar continuidade aos negócios familiares, o maior ou menor envolvimento da família na empresa (e vice-versa), a valorização (ou supervalorização) dos laços afetivos entre os familiares e entre os funcionários são consequências e especificidades deste tipo de organização” (BOTTINO – ANTONACCIO, 2007, p. 7)

Nesse ponto, a proximidade entre as relações pessoais e profissionais, e entre a família e a empresa são bem próximas nesse tipo de empresa, (BOTTINO & ANTONACCIO, 2007). Ou seja, os membros da família e os gestores, de cargos altos à cargos mais baixos, são da mesma família, e isso acaba gerando uma gama muito ampla de relações organizacionais, que podem ser proveitosas ou acabar gerando prejuízos para a mesma.

Ainda segundo Bottino-Antonaccio (2007), ressalta-se que nessas empresas algumas decisões podem acabar sendo tomadas baseadas nessas relações interpessoais entre os membros da mesma família, e entre tais decisões, encontram aquelas relacionadas a segurança do trabalho.

Dentro das Empresas Familiares, e seus diversos tipos, uma das grandes preocupações são com aquelas que acabam tendo um aspecto mais informal, ou naquelas relacionadas a agricultura familiar, onde o uso do EPI é de extrema importância. Para Bottino-Antonaccio (2007), um dos grande problemas nas

empresas familiares relacionados a implementação e uso dos EPIs, é quando o responsável pela segurança do trabalhador não possui uma formação adequada para gerir tal cargo, fato que infelizmente acaba sendo comum, pois muitas das escolhas de cargos nessas empresas são pautadas nas relações familiares, e não na competência do funcionário para exercer tal função.

Novamente, é válido ressaltar que, existem muitos equipamentos de proteção individual, e alguns são específicos para alguns setores, como por exemplo: madeireiro, metalúrgica, montadores, farmacêuticos e etc.

No estudo de Corrêa et al. (2019), foram avaliadas as percepções dos trabalhadores do setor de plantio de tabaco da região Sul do Brasil. A produção de fumo compreende a principal fonte de renda de cerca de mais de 186 mil famílias na região sul do Brasil, e representa cerca de mais de 90% da produção nacional de acordo com o Sindicato Interestadual da Indústria do Tabaco (CORRÊA et al., 2019).

De acordo com Corrêa et al. (2019), quando interrogados sobre a utilização do EPI de colheita, a reação da maioria dos produtores é de negação. Entre as respostas dos entrevistados estão:

“É muito abafado, passa um calor com aquela roupa. Imagina um dia abafado como hoje e coloca aquela roupa. Deus me livre, parece que vou desmaiar”.

“Essas roupas que eles querem que a gente use não dá. Não é fácil o cara aguentar. Colheita no verão.”

“Eles orientam nós a usar, sempre. Desse lado tem o orientador que orienta. Se nós não usa não é por falta de orientação [...] o orientador diz que tem que se cuidar para não ter problema, sabem como é as norma”.

Ainda que seja um caso específico da indústria de plantio de tabaco, esse tipo de “resposta” é comum em diversos setores. Muitos trabalhadores não “gostam” de fazer o uso dos EPIs, ainda que os mesmos sejam para sua própria proteção, e mesmo que em muitas empresas o uso seja obrigatório. Normalmente, isso está relacionado com o fato de não levar a sério os acidentes que podem acontecer no ambiente de trabalho.

Em contrapartida, trabalhadores de alguns setores não só tem a consciência do uso, mas como exigem que os EPIs sejam disponibilizados e estejam funcionando normalmente. Esses casos estão ligados àquelas profissões

que oferecem um risco maior, como a área médica ou química por exemplo, ou na área de construção civil, onde um acidente pode colocar a vida do trabalhador em risco. Ou seja, quando os riscos são grande, o uso de EPIs e a percepção de sua importância são maiores.

Existem muitos estudos sobre o uso dos EPIs nas suas diversas particularidade. Muitos são focados para estudos de caso, como por exemplo:

- Profissionais da área de saúde.
- Indústria química e farmacêutica.
- Enfermeiros durante a epidemia do COVID-19.
- Indústria madeireira.
- Indústria de montadoras e siderúrgicas.

Esses estudos são de grande importância, pois auxiliam a compreender as especificidades de cada área quanto ao uso dos EPIs, e que por fim podem fornecer informações para otimizar o seu uso, sua qualidade, diminuindo o número de acidentes de trabalho.

5 CONCLUSÃO

A partir do que foi exposto ao longo do presente estudo, pode-se pontuar três aspectos importantes: (1) o impacto dos EPIs na segurança do trabalhador; (2) a percepção dessa importância pelas empresas e pelo trabalhador, e (3) produção acadêmica sobre o assunto.

O uso dos EPIs nas empresas compreendem uma importante decisão para garantir o seu funcionamento, fornecendo segurança aos trabalhadores e evitando prejuízos para a empresa. Nesse ponto, as empresas cada vez mais estão preocupadas e rígidas na fiscalização e manutenção dos EPIs de seus funcionários, pois qualquer acidente de trabalho que ocorra, causará prejuízos financeiros para a mesma.

Percebe-se que existe maior preocupação em garantir e contribuir para que cada vez menos acidentes ocorram nas empresas. Aqui, inclui-se uma peculiaridade das empresas familiares, pois os acidentes de trabalho podem tomar proporção pessoal. Ou seja, caso um dos funcionários (membro da família)

sofra um acidente de trabalho, existem as relações pessoais e emocionais que muitas vezes são mais preocupantes do que o gasto financeiro. De maneira simples, a empresa quer garantir a segurança da sua família que faz parte do quadro de funcionários.

Além disso, sabe-se que, de maneira geral, os trabalhadores/funcionários, possuem a percepção de que o uso dos EPIs são de grande importância, que irão protegê-los de possíveis acidentes no ambiente do trabalho. Mas existe ainda muitos funcionários que, mesmo com essa percepção, acabam não cumprindo o uso dos EPIs, normalmente ligado ao incômodo que esses equipamentos lhes causam durante o trabalho.

A partir da pesquisa, podemos dizer que existe uma grande produção acadêmica voltada para a importância do uso de EPIs, seja de maneira geral, até em casos específicos como o das empresas familiares. Isso aponta uma preocupação de diversos setores, médicos, administrativos, gestão de empresas, e outros, em compreender cada vez mais a segurança do trabalhador, visando diminuir o impacto dos acidentes de trabalho nas empresas.

6 REFERÊNCIAS

- BENITE, A. G. 2005. Sistemas de gestão da segurança e saúde no trabalho para empresa construtoras. Dissertação de Mestrado. São Paulo – Universidade de São Paulo. 236 p.
- BOTTINO-ANTONACCIO, C. 2007. **Empresas familiares: uma visão sistêmica – Tese de Doutorado**, Departamento de Psicologia, PUC-Rio, 2007. Portal tudo em família. Disponível em: <http://www.portaltudoemfamilia.com.br/cms/?p=101>. Acesso em: 01 de junho de 2020.
- BRASIL. LEI Nº 13.467, DE 13 DE JULHO DE 2017. Dispõe sobre: Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.212, de 24 de julho de 1991, a fim de adequar a legislação às novas relações de trabalho.
- CARDELLA, B. 1999. Segurança no trabalho e prevenção de acidentes. Ed. Atlas.
- CARVALHO, A. V; NASCIMENTO, L. P. & SERAFIM, O. C. G. **Administração de recursos humanos**. 1ª Ed. Sao Paulo: Pioneira, 2003.
- CISZ, C. R. 2015. **Conscientização do uso de EPI'S, quanto à segurança pessoal e coletiva**. Monografia (Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho) – Departamento Acadêmico de Construção Civil, Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Curitiba, 2015, 44 p. Disponível em:

http://repositorio.roca.utfpr.edu.br/jspui/bitstream/1/3833/1/CT_CEEST_XXIX_2015_07.pdf . Acesso em: 01 jun. 2020

CORRÊA, A. L. B; CANEVER, M. D. & COTRIM, D. R. 2019. Tabaco e Equipamento de Proteção individual na colheita. A compreensão dos agricultores familiares no Sul do Brasil. **Revista de La Facultad de Agronomía, La Plata**, v. 118, n. 2, p: 1-12.

GONÇALVES, E. A. **Manual de Segurança e Saúde no Trabalho**, 5ª Ed. São Paulo: LTR, 2011.

GRANDJEAN, E. **Manual de Ergonomia – Adaptando o trabalho ao homem**. 4ª edição. Bookman. Porto Alegre, 1998.

MORESI, E. 2003. Metodologia da Pesquisa. Tese – Programa de Pós-Graduação Strictu Sensu em Gestão do Conhecimento e tecnologia da Informação. Brasília. 108 p.

ZATTA, A. & FRANTZ, C. A. **Qualidade de vida no trabalho: ações que podem ser desenvolvidas numa empresa do ramo madeireiro**. 2019. 59 f. Monografia (Especialização em Gestão Estratégica de pessoas) - Faculdade SENAC Concórdia